



RESOLUÇÃO Nº 197, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Altera o §2º e acrescenta os §3º e §4º ao artigo 2º da Resolução n.º 176/2017, que dispõe sobre o plantão jurisdicional, nos dias e horários em que não há expediente forense na Justiça Militar do Estado.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, em sessão administrativa de 13 de março de 2018, à unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXIV e XXVI, da Lei nº 7.356/80, no artigo 6º, inciso XXVI do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o número de contato telefônico dos servidores de plantão, visando a efetiva prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o §2º do art. 2º da Resolução nº 176/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“§2º - Será divulgado no *site* e no *átrio* do Tribunal de Justiça Militar apenas o número do telefone institucional do serviço de plantão. No entanto, será inserido, na pasta, permanente, “Segurança” na área de trabalho do computador e fixo na sala do Serviço de Segurança do Tribunal, telefones de contato, devidamente autorizados se telefone particular, do servidor de plantão, bem como do Assistente Militar, do Coordenador da Judiciária e do Diretor-Geral, os quais devem ser acionados se inexistir sucesso no contato com os servidores plantonistas”.

Art. 2º - Insere no artigo 2º da Resolução nº 176/2017, os §3º e §4º com as seguintes redações:

“§3º – Os números de telefone particular dos magistrados e seus assessores que concorrem à escala de plantão serão conferidos e atualizados, bimestralmente, pelo Assistente Militar”.

“§4º – No caso de o servidor alterar o seu número de telefone de contato este deve informar, imediatamente e por escrito, ao Assistente Militar, a quem incumbe realizar a respectiva inclusão na relação”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 15 de março de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz-Militar – Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Militar – Vice-Presidente

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Militar

Fernando Guerreiro de Lemos.
Juiz-Civil

Fábio Duarte Fernandes
Juiz-Militar

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz-Civil – Corregedor-Geral

Maria Emília Moura da Silva
Juíza-Civil

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.223 de 16/3/2018)

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjms.jus.br

99 anos do TJM – 179 da JME